



Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2017  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017

**CONCESSÃO DE USO NÃO REMUNERADO E COM ENCARGOS DE TERRENO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE CATANDUVAS (SC), CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.378/1997, DENTRO DO PROGRAMA DE INCENTIVO PARA A AMPLIAÇÃO DE EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, CEP 89.670-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, informa que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, objetivando a Concessão de direito real de uso de um terreno com área de 2.590,82m<sup>2</sup> situado no Distrito Industrial I - sendo parte de uma área maior com matrícula junto ao CRI da Comarca de Catanduvas (SC) sob nº 6.210, pertencente ao Município de Catanduvas, do tipo de **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Capítulo I deste Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, os Decretos Municipais n.º 1.926/2013 e n.º 1.646/09, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação e credenciamento: até às 13h30min do dia 22 de agosto de 2017;
- Limite para impugnação ao edital: até às 19h00 min do dia 18 de agosto de 2017;
- Início da Sessão Pública da Concorrência: às 13h45min do dia 22 de agosto de 2017.

As dúvidas pertinentes a esta licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (49) 3525-6529.
- E-mail: [licitacao@catanduvas.sc.gov.br](mailto:licitacao@catanduvas.sc.gov.br)
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas, SC. CEP n.º 89.670-000.

#### **CAPITULO I - DO OBJETO, FINALIDADES, METAS E PRAZO**

**Art. 1º** Constitui objeto desta licitação a seleção de pessoa jurídica para **CONCESSÃO DE USO NÃO REMUNERADO E COM ENCARGOS DE TERRENO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE CATANDUVAS (SC), CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.378/1997, DENTRO DO PROGRAMA DE INCENTIVO PARA A AMPLIAÇÃO DE EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** nos termos da Lei Municipal nº 1.378, de 17 de dezembro de 1997, e 2.580/2017 com a finalidade de instalação de empreendimento.

*Descrição: Um terreno de n. 11, situado no Distrito Industrial I de Catanduvas, com 2.590,82 metros quadrados, sendo parte de uma área maior, com matrícula junto ao CRI da Comarca de Catanduvas (SC), sob n. 6.210, com as seguintes medidas e confrontações: **FRENTE**: 38,50 metros lineares com a Rua Projetada “C”; **FUNDOS**, 38,88 metros lineares com o Lote n. 09; **LADO DIREITO**, 69,76 metros*



Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

lineares com o Lote n. 11-A; e **LADO DIREITO**, 64,82 metros lineares com o Lote n. 10, terreno este pertencente ao Município de Catanduvas (SC), para o programa de Incentivo a instalação de empresas no Município de Catanduvas(SC), criado pela Lei Municipal n° 1.378, de 17 de dezembro de 1997 e 2.580/2017.

**Parágrafo único: o imóvel a ser cedido, descrito no art. 1º desta Lei, será revertido ao Município de Catanduvas, caso a donatária não cumprir regularmente com as condições impostas à doação.**

**Art. 2º** A concessão prevista neste artigo deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversibilidade, por um prazo de sete (07) anos e formalizada através de Contrato de Concessão de Uso Não Remunerado, contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo (minuta constante do **Anexo "I"** deste Edital).

§ 1º Após o decurso do prazo previsto no *caput* deste artigo, e desde que cumpridas as demais obrigações previstas na Lei Municipal n° 1.378/97, **o proponente vencedor poderá exercer o direito de compra de terreno**, pelo preço a ser estabelecido por Comissão Especial de Avaliação do Imóvel, a nomeada por Decreto do Poder Executivo Municipal, n° 2.262/2017 de 11 de maio de 2017, atualmente avaliado no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual deverá ser corrigido através do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro que o venha substituir, sendo que todas as despesas decorrentes da Lavratura da escritura pública e registro serão de exclusiva responsabilidade da empresa beneficiada.

§ 2º O vencedor do certame terá o prazo de três (6) meses contados da data do contrato de concessão, para iniciar a construção e instalação da empresa; e seis (6) meses para iniciar o funcionamento da empresa, podendo tal prazo ser prorrogado fundamentadamente mediante motivo justificado e aceito pela Administração e ainda:

- a) manter em seu quadro funcional, no mínimo, cinco (5) funcionários com CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente assinada no prazo previsto no IV do art. 3º da Lei 1.378 / 2580/17 (7 anos);
- b) manter a empresa em regular funcionamento no mesmo prazo; e
- c) contar com um faturamento mensal mínimo.

**Art. 3º** No prazo previsto no *caput* do artigo anterior, o bem não poderá ser alienado, doado, penhorado, hipotecado ou dado em pagamento.

## **CAPITULO II – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**Art. 4º** As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, n.º 1435, Centro, CEP 89670-000.

§ 1º Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias após o limite de envio de impugnações.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

§ 2º Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

### **CAPITULO III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**Art. 5º** Poderão participar do certame as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, qualificação, constantes neste Edital e seus anexos.

**Parágrafo único.** Não poderá participar desta Concorrência pessoa jurídica:

- a) sob recuperação judicial, falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País);
- c) constituídas em regime de consórcio;
- d) declaradas inidôneas por qualquer órgão público;
- e) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- f) pessoas jurídicas ou físicas que já tenham sido contempladas com doação anterior advinda de Programa de Incentivo a Instalação de Empresas no Município de Catanduvas.

**Parágrafo único.** Caso se constate a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que “a posteriori”, a empresa será inabilitada, desclassificada ou terá revogada a concessão de direito real de uso outorgada pelo Município, dependendo do caso, ficando incurso, juntamente com seus representantes, nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**Art. 6º** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**Art. 7º** Para se manifestar nas fases deste procedimento licitatório as participantes poderão credenciar um representante:

I - Se administrador da pessoa jurídica, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou documento de nomeação ou eleição e documento de identidade;

II - Se terceiro, mediante instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma e documento de identidade.

§ 1º Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma proponente.

§ 2º O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela proponente, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

§ 3º Até a data da abertura dos envelopes, mediante juntada dos documentos previstos neste artigo, poderá haver substituição do representante junto ao processo licitatório.

§ 4º Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n.º 103/2007 e/ou declaração de enquadramento, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/206, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**Art. 8º** A abertura dos envelopes com os documentos e propostas acontecerá às **13h45min do dia 28 de agosto de 2017**, pela Comissão Permanente de Licitações, com qualquer número de representantes dos proponentes presentes no ato.

§ 1º Somente serão abertas as propostas das proponentes que apresentarem todos os documentos solicitados no edital, sendo devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes de proposta lacrados.

§ 2º Havendo recurso, as partes serão notificadas para abertura das propostas em nova data a ser designada.

§ 3º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**Art. 9º** Todas as pessoas jurídicas que pretendem participar da presente licitação deverão apresentar os seguintes documentos:

### § 1º Habilitação

I - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- **Envelope n.º 2 – Habilitação**
- **Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – SC**
- **Processo Licitatório n.º 0073/2017 – Concorrência n.º 0001/2017**
- **Nome da empresa e telefone para contato**

II - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

III - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

### Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme o modelo do Anexo IV.

Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).*

Quanto à Qualificação econômico-financeira, apresentar documentação relativa a:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento.

**Qualificação – Técnica :**

- a) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades pública.
- b) Apresentar Balanço Patrimonial da empresa participante.

### CAPITULO IV – DA PROPOSTA TÉCNICA

**Art. 10º** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- **Envelope nº 1 – Proposta**
- **Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – SC**
- **Processo Licitatório n.º 0073/2017 – Concorrência n.º 0001/2017**
- **Nome da empresa e telefone para contato**



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

§ 1º O envelope deverá conter a proposta propriamente dita, datilografada ou impressa por processo eletrônico, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo ainda:

I - Indicação do número de empregos oferecidos, tendo por base o número mínimo de cinco (5);

II – Faturamento mensal mínimo;

III - local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

§ 2º O prazo de validade da proposta deve ser igual ou superior a sessenta (60) dias.

§ 3º As propostas, depois de entregues, serão irretroatáveis e irrenunciáveis.

### CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**Art. 11º** O julgamento se fará entre a(s) proposta(s) qualificada(s) e a adjudicação se fará à proponente cuja proposta esteja de acordo com as especificações contidas no presente EDITAL, e que apresente: **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA.**

**Art. 12º** Para julgamento das propostas, serão atribuídos pontos conforme os seguintes critérios:

I - número de empregos diretos a serem gerados: (art. 3º, IV da Lei nº 1.378, de 1997):

- a - Até 5 empregos diretos = 5,0 pontos;
- b - De 6 a 10 empregos diretos = 7,5 pontos;
- c - De 11 a 15 empregos diretos = 10,0 pontos;
- d - De 16 a 20 empregos diretos = 12,5 pontos;
- e - Acima de 20 empregos diretos = 15,0 pontos.

II - Faturamento bruto mensal: (inciso VI do art. 3º, da Lei nº 1.378, de 1997):

- a - Até 50.000,00 de faturamento mensal = 5,0 pontos;
- b - De 50.000,01 a 100.000,00 de faturamento mensal = 10,0 pontos;
- c - De 100.000,01 a 150.000,00 de faturamento mensal = 15,0 pontos;
- d - De 150.000,01 a 200.000,00 de faturamento mensal = 20,0 pontos;
- e - Acima de 200.000,01 de faturamento mensal = 25,0 pontos.

III - A classificação das propostas será efetuada pela ordem decrescente dos totais de pontos obtidos pelos proponentes, considerando-se vencedora a proposta com o maior número de pontos obtidos.

§ 1º A discriminação dos critérios de pontuação estabelecidos no *caput* deverá ser efetuada da forma mais clara e detalhada possível, sendo que, caso determinado critério não possa ser mensurado e/ou avaliado de forma objetiva, o mesmo será considerado ausente e não irá auferir os pontos cabíveis.

§ 2º Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público,



Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

na ocasião em que for divulgada a classificação das propostas, conforme prevê o parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

**Art. 13º** O Poder Executivo reserva o direito de aceitar a proposta mais vantajosa para administração pública, ou ainda revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

**CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIADA**

**Art. 14º** A beneficiada compromete-se a assumir o bem sob sua exclusiva responsabilidade, possuindo a obrigação de:

- a) dotar todas as instalações e atividades desenvolvidas pela beneficiada do licenciamento pelos órgãos públicos, em especial no que se refere às ambientais;
- b) prever e executar a construção de instalações e/ou equipamentos especiais de proteção ao meio ambiente que se fizerem necessárias, de acordo com a natureza dos equipamentos utilizados no processo de industrialização das matérias-primas ou dos produtos e seus resíduos, de acordo com as disposições legais dos órgãos de fiscalização ambiental do Município, Estado e da União Federal;
- c) recuperar totalmente as áreas que forem eventualmente degradadas em decorrência dos processos industriais utilizados;
- d) dar início aos trabalhos de implantação do projeto apresentado no prazo máximo de três (6) meses da assinatura do Contrato, devendo o empreendimento iniciar suas operações no prazo de seis (6) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
- e) utilizar o imóvel de acordo com o projeto apresentado e aprovado;
- f) apresentar relatório sobre o nº de empregos e movimento econômico, anualmente, até 31 de março;
- g) sujeitar-se à fiscalização de suas atividades por parte do Município de Catanduvas;
- h) responsabilizar-se pela apuração e recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- i) cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- j) observar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- k) realizar a seleção, treinamento, habilitação da mão de obra necessária e responsabilizar-se pela contratação e registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

- l) responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Catanduvas, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores;
- m) pagar mensalmente as taxas de consumo de água, energia elétrica e telefonia;
- n) manter os imóveis e benfeitorias em condições adequadas de limpeza e conservação;
- o) manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.
- p) efetuar o pagamento do IPTU e demais tributos municipais.

### CAPÍTULO VII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Art. 15º** Compete ao Município:

- a) Fiscalizar permanentemente o cumprimento das metas propostas; e
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares relativas às atividades industriais e as cláusulas contratuais estabelecidas através deste instrumento.

### CAPÍTULO VIII – DA REVERSÃO DO IMÓVEL

**Art. 16º** Reverterá de pleno direito ao Poder Público Municipal, livre de quaisquer ônus, direito de retenção ou indenização, o bem concedido e as benfeitorias acrescidas pelo beneficiário quando:

- I - não utilizado em conformidade com o projeto apresentado e aprovado;
- II - paralisada as atividades da beneficiada por período superior a três (6) mês, sem motivo justo ou de força maior;
- III - não iniciar atividade dentro do prazo estabelecido na presente Concessão.

### CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17º** Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 18º** O recurso administrativo interposto pela parte legitimamente interessada será dirigido à Prefeita, que o encaminhará à Comissão de Licitação para apreciação.

**§ 1º** Da análise do recurso a Comissão emitirá parecer favorável à reforma da decisão proferida na ata de julgamento que motivou o recurso, ou manutenção da mesma.

**§ 2º** Este parecer será encaminhado à apreciação do setor jurídico e administrativo que pronunciará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

**Art. 19º** No cumprimento dos quesitos aqui mencionados fica tacitamente compreendida a aceitação das normas do presente Edital.

**Art. 20º** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 21º.** O resultado desta **CONCORRÊNCIA** será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC;

**Art. 22º** Os proponentes poderão obter outros elementos de caráter legal ou interpretações deste EDITAL junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC, no endereço retro mencionado e pelo telefone (049) 3525-1144.

**Art. 23º** Este Edital contempla as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 24º** Fazem parte deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta de Contrato;
- c) **Anexo II** – Modelo de Termo de Credenciamento;
- d) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- e) **Anexo IV** – Comprovante de Retirada do Edital;
- f) **Anexo V** - Lei .2.580/2017
- g) **Anexo VI** – Decreto 2.262/2017
- h) **Anexo VII** – Laudo de Avaliação
- i) **Anexo VIII** – Certidão Matrícula Livro 02
- j) **Anexo IX** - Mapa

Catanduvas (SC), 04 de julho de 2017.

Dorival Ribeiro dos Santos  
**Prefeito Municipal**

Francisco Barbosa  
**Assessor Jurídico**  
OAB/SC nº 3.413



Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2017  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0002/2017

**ANEXO I**

**MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2017**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONCESSÃO DE USO NÃO REMUNERADO E COM ENCARGOS DE TERRENO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE CATANDUVAS (SC), CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.378/1997, DENTRO DO PROGRAMA DE INCENTIVO PARA A AMPLIAÇÃO DE EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, SC E A ..... VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0073/2017).**

**OUTORGANTE CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, 89670-000, Catanduvas, SC neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos.

**OUTORGADO CONCESSIONÁRIA:** ....., pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a Rua ....., ....., Centro da cidade de ..... - .., neste ato representada pelo seu ....., Sr. ....., CPF n.º .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

O objeto do presente contrato é a concessão de direito real de uso do bem imóvel abaixo descrito, de propriedade do Município de Catanduvas, nos termos da Lei Municipal nº 1.378, de 17 de dezembro de 1997, e 2.580/2017 com a finalidade de instalação de empreendimento:

Descrição: Um terreno de n. 11, situado no Distrito Industrial I de Catanduvas, com 2.590,82 metros quadrados, sendo parte de uma área maior, com matrícula junto ao CRI da Comarca de Catanduvas (SC), sob n. 6.210, com as seguintes medidas e confrontações: **FRENTE:** 38,50 metros lineares com a Rua Projetada "C"; **FUNDOS**, 38,88 metros lineares com o Lote n. 09; **LADO DIREITO**, 69,76 metros lineares com o Lote n. 11-A; e **LADO DIREITO**, 64,82 metros lineares com o Lote n. 10, terreno este pertencente ao Município de Catanduvas (SC), para o programa de Incentivo a instalação de empresas no Município de Catanduvas(SC), criado pela Lei Municipal nº 1.378, de 17 de dezembro de 1997 e 2.580/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Dos critérios para atendimento ao objeto**

I- O imóvel será revertido ao Município de Catanduvas, caso a CONCESSIONÁRIA não cumprir regularmente as condições impostas na legislação citada e no processo licitatório decorrente.

II - O prazo de vigência da concessão objeto deste contrato será de sete (7) anos, contados a partir da data da assinatura deste documento.

III - Após o decurso no prazo previsto no item anterior, e desde que cumpridas as demais obrigações previstas na Lei Municipal nº 1.378, de 1997 e 2.580/2017, poderá a empresa CONCESSIONÁRIA exercer o direito de compra do imóvel, pelo preço a ser estabelecido pela Comissão Especial de Avaliação do Imóvel, nomeada pelo Decreto do Poder Executivo Municipal 2.262/2017, sendo que todas as despesas decorrentes da Lavratura da escritura pública e registro da presente doação serão de exclusiva responsabilidade da vencedora do certame.

IV - A CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo de três (6) meses contados da data do contrato de



Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

concessão, iniciar a construção e instalação da empresa; e, no prazo seis (6) meses, iniciar o funcionamento da empresa, podendo tal prazo ser prorrogado fundamentadamente mediante motivo justificado e aceito pela Administração e ainda:

- a) Manter em seu quadro funcional, no mínimo, cinco (5) funcionários com CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente assinada no prazo previsto de sete (7) anos.
- b) Manter a empresa em regular funcionamento no prazo de sete (7) anos.

V - No mesmo prazo (7 anos) o bem não poderá ser alienado, doado, penhorado, hipotecado ou dado em pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Município**

Sem prejuízo das demais disposições desse instrumento, incumbe ao MUNICÍPIO:

- VII - Realizar e cumprir o incentivo econômico dispostos neste edital.
- VIII - Fiscalizar permanentemente o cumprimento das metas propostas.
- IX - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares relativas às atividades e as cláusulas contratuais estabelecidas através deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA:**

A **CONCESSIONÁRIA**, compromete-se a assumir sob sua exclusiva responsabilidade, os bens acima descritos, possuindo a obrigação de:

- I - Todas as instalações e atividades desenvolvidas pela beneficiada deverão estar devidamente licenciadas pelos órgãos públicos, em especial no que se refere as licenças ambientais.
- II - Prever e executar a construção de instalações e/ou equipamentos especiais de proteção ao meio ambiente que se fizerem necessários, de acordo com a natureza dos equipamentos utilizados no processo de industrialização das matérias-primas ou dos produtos e seus resíduos, de acordo com as disposições legais dos órgãos de fiscalização ambiental do Município, Estado e União Federal.
- III - Recuperar totalmente as áreas que forem eventualmente degradadas em decorrência dos processos industriais utilizados.
- IV - Dar início aos trabalhos de implantação do projeto apresentado no prazo máximo de três (3) meses da assinatura do Contrato, devendo o empreendimento iniciar suas operações no prazo de seis (6) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
- V - Utilizar o imóvel de acordo com o projeto apresentado e aprovado.
- VI - Apresentar relatório sobre o nível de empregos e movimento econômico, anualmente, até 31 de março;
- VII - Sujeitar-se à fiscalização de suas atividades por parte do Município de Catanduvas.
- VIII - Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- IX - Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- X - Realizar a seleção, treinamento, habilitação da mão de obra necessária e responsabilizar-se pela contratação e registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- XI - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Catanduvas, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores.
- XII - Pagar mensalmente as taxas de consumo de água, energia elétrica e telefonia.
- XIII - Manter os imóveis e benfeitorias em condições adequadas de limpeza e conservação.



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

**XIV -** Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no processo licitatório que deu origem a essa contratação.

**XV -** Efetuar o pagamento da benfeitoria (casa) existente no imóvel, cujo valor será apurado mediante convenção entre o proprietário, o Município e o proponente, haja vista que o imóvel objeto da presente Concessão já foi objeto de concessão anterior, tendo ocorrida a reversão ao Município, e, quando da reversão, comprometeu-se o Município em efetuar o ressarcimento da referida edificação.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo:**

O prazo de vigência da presente concessão real de uso será de sete (sete) anos, a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA - Da Reversão dos bens:**

Reverterá de pleno direito ao Poder Público Municipal, livre de quaisquer ônus, direito de retenção ou indenização, bem concedido e as benfeitorias acrescidas pelo beneficiário quando:

- I - Não utilizado em conformidade com o projeto apresentado e aprovado;
- II - Paralisadas as atividades da beneficiada por período superior a um (1) mês, sem motivo justo ou de força maior;
- III - Ocorrer falência ou concordata da beneficiada.
- IV - Não iniciar atividade dentro de três (6) meses após a concessão;

§ 1º Em caso de rescisão, com fundamentação nos incisos desta Cláusula, os fatos determinantes serão apurados por comissão especialmente designada, assegurada ampla defesa à **CONCESSIONÁRIA**.

§ 2º O **MUNICÍPIO** e a **CONCESSIONÁRIA** poderão a qualquer tempo rescindir o presente Contrato, por mútuo acordo, ficando reservado o direito ao **MUNICÍPIO** de, no interesse de serviço, recolher o equipamento sem qualquer ônus ao mesmo.

§ 3º Em caso de rescisão, com fundamentação no parágrafo anterior, a parte que queira promover a rescisão deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades:**

O cumprimento das obrigações assumidas em desacordo com o pactuado, ou seu descumprimento parcial ou total, acarretarão à **CONCESSIONÁRIA** as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- I - Advertência por escrito, nos casos em que não estejam sendo observadas especificações editalícias e/ou normas pertinentes;
- II - Multa, com valor a ser definido de acordo com a gravidade da infração em que a **CONCESSIONÁRIA** incorrer, devidamente apurada pelo Município;
- III - Suspensão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO**, pela recusa em observar as disposições deste contrato;
- IV - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – A pena de multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório, e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a **CONCESSIONÁRIA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

### **CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais:**

Os casos omissos no presente Termo Contratual serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes



Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e suas posteriores alterações, bem como através da legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA – Do Foro:**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Catanduvas, SC, ... de .... de 2017.

Prefeito Municipal.

.....

Concessionária.

Testemunha

.....,

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

.....

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Visto do Advogado da Unidade Gestora



Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2017  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017

**ANEXO II**

*MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO*

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2017  
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO  
À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2017  
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017

**ANEXO IV**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: [licitacao@catanduvas.sc.gov.br](mailto:licitacao@catanduvas.sc.gov.br))

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0073./2017**  
**CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017**

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

e-mail :

Estado:

Fax:

Obtivemos através do acesso a página [http:// www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.